



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Maratáizes/ES, 26 de janeiro de 2023.

MENSAGEM Nº 01/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem, com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa, com o Projeto de Lei em anexo visando alteração da Lei 1.747/2015.

A presente proposta justifica-se tendo em vista a necessidade de atualização das regras para concessão do benefício, além de adequação da rubrica orçamentária para o ano de 2023 e da codificação funcional programática, bem como a alteração do órgão gestor do Programa Vale Feira.

O “Programa de Economia Solidária Vale Feira” tem por objetivo incentivar a agricultura familiar e a pesca artesanal, na produção e comercialização dos produtos; Visa atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, promovendo a alimentação para o combate à fome.

Segundo a Lei o principal objetivo do “Vale Feira” é fortalecer a agricultura familiar. Assim, considerando a afinidade, a Secretaria de Agricultura passará a assumir a gestão do programa, realizando os procedimentos necessários para a execução do mesmo. Terá o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho, que analisará, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei 1.747/2015, os requerimentos para concessão do benefício, informando a relação dos beneficiários do “vale feira” para que a Secretaria de Agricultura promova a distribuição.

Diante do exposto e visando a satisfação das necessidades de interesse geral, encaminhamos o presente Projeto de Lei para que seja apreciado, discutido e aprovado pelos Ilustres Vereadores.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de _____ de _____

ALTERA A LEI Nº 1.747, DE 30 DE JANEIRO DE 2015, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA “VALE FEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 1.747, de 30 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º - São consideradas famílias em situação de vulnerabilidade social para atendimento desta lei aquelas famílias cuja renda familiar per capita seja igual ao teto estabelecido pelo Sistema de Cadastro Único do Governo Federal.

Parágrafo Único - A família beneficiária do “Vale-Feira” obrigatoriamente deverá estar inscrita no sistema do Cadastro Único do Sistema Único do Governo Federal.” (NR)

“Art. 6º -

§ 3º - As famílias beneficiadas, deverão participar de cursos de qualificação profissional e outras ações definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Superintendência do Trabalho, que ajudem às famílias a superarem a situação de vulnerabilidade social” (NR).

“Art. 9º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho a seleção das famílias a serem beneficiadas com o programa, através dos equipamentos da Política Pública de Assistência Social: CRAS e CREAS, enviando a relação de deferidos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Abastecimento que realizará a distribuição dos vales aos beneficiários.

§ 1º - A distribuição mensal do Vale Feira aos beneficiários será definida através de cronograma a ser publicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento.

§ 2º - A distribuição fora do cronograma poderá ocorrer quando o beneficiário se encontrar nas seguintes situações:

- I- Acamado;*
- II- Deficiente impossibilitado de comparecer ao local da distribuição;*
- III- Internado ou doente (comprovado por laudo médico e/ou atestado médico);*
- IV- Por motivo de falecimento de membro do seu núcleo familiar, na data prevista para distribuição (comprovado por atestado de óbito);*
- V- Situações adversas ocasionais com justificativa por escrito juntamente com a devida comprovação” (NR)*

“Art. 10 -

Parágrafo Único - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento organizar os documentos fiscais e atestado de valores dos feirantes e promover as respectivas liquidações” (NR)

“Art. 12º -

Parágrafo Único - As verbas, doações e repasses, de qualquer natureza, destinadas ao Programa Economia Solidária pertinentes a este programa deverão integrar conta específica da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento” (NR)

“Art. 14º - O Diretor de Economia Solidária ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, a qual competirá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

.....

.....” (NR)

“Art. 15º As despesas com o Programa Economia Solidária correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento para pagamento dos produtores, bem como, outras despesas nas rubricas previstas e aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual do exercício que estiver em curso.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, _____ de _____ de _____

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Referência: Mensagem 01/2023

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que o Projeto de Lei que **“altera a lei nº 1.747, de 30 de janeiro de 2015, que cria o programa municipal de economia solidária “vale feira”**”, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual no exercício de 2023.

Marataízes (ES), 26 de janeiro de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal